DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 5127/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/8536/2019
PROTOCOLO	: 1989419
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO	: JORGE OLIVEIRA MARTINS TITO LUIZ PEREIRA NETO
TIPO DE PROCESSO	: RESERVA REMUNERADA
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. RETORNO RESERVA REMUNERADA. A PEDIDO. REFIXAÇÃO DE PROVENTOS. PROVENTOS INTEGRAIS. REGULARIDADE. REGISTRO.

Trata-se do processo da concessão de Refixação de Proventos em função do retorno a pedido para a Reserva Remunerada concedida pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul ao 1º Sargento **Tito Luiz Pereira Neto** da Polícia Militar, pertencente aos quadros da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, - basicamente declaração de acúmulo ou não de proventos, ficha funcional, certidão de tempo de contribuição, parecer jurídico, apostila de proventos e a publicação do ato de concessão – a equipe técnica (f. 181/182) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (f. 183) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal.

É o relatório.

Compulsando os autos e os documentos que instruem, verifico que o benefício (retorno a pedido para a Reserva Remunerada) foi concedido em conformidade com a legislação pertinente, sendo que o servidor preencheu todos os requisitos necessários à concessão da transferência.

Assim, considerando que a aposentadoria encontra fundamento no art. art. 42, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com art. 7º, art. 47, art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I e art. 90, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar n. 53 de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, **DECIDO** pelo **REGISTRO** do retorno a pedido para a Reserva Remunerada concedida com proventos integrais ao 1º Sargento **Tito Luiz Pereira Neto**, conforme Portaria "P" AGEPREV n. 822/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Estado n. 9.919, de 7 de junho de 2019.

É a Decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, §3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 24 de junho de 2022.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

rmg